



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11616 DE 15 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre retificação do Art. 1º do Decreto nº 11.568, de 14 de março de 2008, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista do processo nº 11.580/08

DECRETA:

Art. 1º- A descrição da Área de que trata o art. 1º do Decreto nº 11.568, de 14 de março de 2008, fica retificada na seguinte conformidade:

“Área cuja descrição inicia-se no ponto situado no vértice formado pela divisa do imóvel com a Área B de propriedade da Terimcal Imobiliária e Comercial Ltda. e a Rua Dr. Granadeiro Guimarães, distante **421,06metros** do alinhamento do Ponto de Intersecção entre a Rua Dr. Granadeiro Guimarães e a Rua Dona Chiquinha de Mattos, deste ponto segue na distância de segue na distância de **10,41metros**, deflete à direita e segue na distancia de **233,43metros**, sendo que no trecho firmado pelas referidas distâncias, faz frente para a Rua Dr. Granadeiro Guimarães, deflete a esquerda e segue com azimute de **339°02'32”** distancia de **3,94metros** e ângulo interno de **179°31'02”**, confrontando com propriedade de Carlos Benevenuto Guisard Keller Koehler, deflete à esquerda e segue na distância de **230,00metros**, até encontrar o ponto “a”, deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de **14,92metros**, até encontrar o ponto “b”, confrontando, neste trecho com Área “A1” (Remanescente da Área A); de propriedade da Terimcal Imobiliária e Comercial Ltda., deste ponto (“b”) deflete à esquerda e segue na distância de **0,75m**, confrontando com a Área B de propriedade da Terimcal Imobiliária e Comercial Ltda, até encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de **914,37m².**”



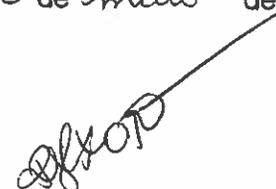
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-2444** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *15 de maio* de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *15 de maio* de 2008.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA